



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - T.P.001/2021 - SETUR

PREÂMBULO

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DE PERNAMBUCO, órgão integrante de sua estrutura organizacional, instituída pela Lei 15.452, de 15 de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.327/0001-81, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL SETUR, instituída pela Portaria SAD nº 388/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 11 de março de 2021, atendendo solicitação contida na Comunicação Interna nº 001/2021, datada de 04/01/2021, da Gerência de Supervisão e Obras – SETUR - GSUBRA, bem como autorização para abertura do Processo Licitatório pelo Secretário Executivo de Infraestrutura do Turismo, Despacho: 8 (11367074), datado de 08/02/2021, Processo SEI nº 2100000010.000003/2021-09, GOV/PE - Declaração Disponibilidade Orçamentária SETUR - GFO (10908397), datado de 14/01/2021, e Ofício CPF nº 142/2021 (11357651), datado de 02/02/2021, autorizando a abertura do Processo, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – CPL SETUR**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta, na forma de empreitada, com medições parciais por preço **unitário**, visando à contratação de empresa para executar o objeto descrito no item 1 deste Edital. O procedimento licitatório, **obedecerá à Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei complementar nº 123/2006**, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA SESSÃO INAUGURAL: xx/xxx/2021 às 10:00 horas.	
LOCAL EM QUE OCORRERÁ A SESSÃO PÚBLICA: sede da Secretaria de Turismo e Lazer, situada na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Centro de Convenções – área Norte - Salgadinho, Olinda-PE, CEP 53.111-970	
Dados para contato	
Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Mary Cléa Ferraz de Castro	e-mail: licitacaocpl@setur.pe.gov.br .
Fone: (81) 31828306/07	

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE BOA VIAGEM, NO MUNICÍPIO DE RECIFE/PE, tudo em conformidade com o Projeto e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrantes deste Edital, independente de transcrição.

1.2. A descrição detalhada contendo as especificações da prestação de serviços a ser contratados está discriminada nos anexos deste instrumento convocatório, os quais deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. A execução é indireta, sob o **regime de empreitada, com medições parciais por PREÇO UNITÁRIO**.

1.4. Integram este EDITAL os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETOS/MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO IV – MOD. DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOC. HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MOD. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO;

ANEXO VII – CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO VIII – MODELO DA PLANILHA PARA LICITAÇÃO;

ANEXO IX - MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO X – COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO XI – MOD. DE DECLARAÇÕES;

ANEXO XII – MOD. DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA;

ANEXO XIII – MOD. DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO;

ANEXO XIV – QUADRO DEMONSTRATIVO;

ANEXO XV – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XVI – COMPOSIÇÕES;

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ÀS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS;

ANEXO XIX – ART/RRT DO PROJETO E ORÇAMENTO;

ANEXO XX – LICENÇA AMBIENTAL;

ANEXO XXI – ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO XXII – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO XXIII - QCI;

ANEXO XXIV- CURVA ABC.

ANEXO XXV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O orçamento estimado para a execução dos serviços que compõem a planilha é de **R\$ 840.042,49 (oitocentos e quarenta mil, quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).**

2.1.1. O BDI utilizado na planilha foi de 22,22% (vinte e dois virgula vinte e dois por cento).

2.2. Os recursos orçamentários para atender o objeto referente à **EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE BOA VIAGEM, NO MUNICÍPIO DE RECIFE** estão dispostos na unidade orçamentária: 112, Programa de Trabalho: 26.782.0925.4224.0000 - Descrição: **AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O TURISMO NO ESTADO.** Elemento de Despesas – 4.4.90. FNTs 0101 e 0102.

2.2.1. Caso a vigência do Contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

3.1. Poderão participar deste certame licitatório os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital;

3.2. Só poderão participar empresas cujos envelopes, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** estejam com a Comissão Permanente de Licitação – CPL-SETUR até o horário previsto no preâmbulo;

3.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelos Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das

normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato;

3.4. Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

3.5. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

3.6. As empresas interessadas em participar deste certame poderão retirar o Edital através da Internet fazendo o download do arquivo do Edital, através do site www.setur.pe.gov.br, no **Link – Licitações - SETUR e confirmando o interesse em participar do certame, através do e-mail licitacaoapl@setur.pe.gov.br**. Ou através do site www.licitacoes.pe.gov.br

3.6.1. A inscrição em uma das opções acima assegura ao Licitante o recebimento de qualquer alteração ou esclarecimento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação -CPL - SETUR após a publicação do Edital.

3.7. A inscrição em qualquer uma das opções mencionadas nos subitens anteriores, não é requisito obrigatório para participação, porém, a empresa que não a fizer, não receberá os esclarecimentos e respostas aos questionamentos, tendo em vista que a Comissão de Licitação – CPL - SETUR não terá os dados necessários para comunicar as mesmas, ficando assim as LICITANTES sujeitas à formulação de propostas divergentes do Edital, passíveis, portanto de inabilitação ou desclassificação.

3.8. Toda e qualquer alteração, informação, esclarecimento e resposta a questionamento será encaminhada por Email a todos os interessados devidamente cadastrados e disponibilizada através do site www.setur.pe.gov.br, no **Link – Licitações**, ou através do site www.licitacoes.pe.gov.br.

3.9. As **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, bem como as **cooperativas** enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 45.140, de 2017, e alterações posteriores, deverão apresentar a respectiva declaração, **conforme modelo anexo XV ao Edital**, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

3.9.1. O enquadramento como ME e EPP, ou como cooperativas que a elas se enquiparem, deve ser verificado a partir da análise dos balanços contábeis apresentados como documento de habilitação econômico-financeira, observando se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.9.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá, motivadamente, a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo da sua desclassificação do certame e da aplicação das penalidades incidentes.

3.9.3. A não apresentação da declaração prevista no item 3.9 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.9.4. O julgamento das propostas apresentadas por empresas enquadradas no presente item obedecerá ao procedimento previsto no subitem 10.15.

3.9.5. Não poderão participar desta licitação:

3.9.5.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão ou entidade licitante, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.5.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.5.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.9.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.9.5.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.9.5.6. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha com sócio majoritário aquele a quem for dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº 8.666 de 1993 e no presente Edital.

4.2. No caso de consórcio com empresa estrangeira, a empresa líder, obrigatoriamente brasileira, será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.

4.3. A empresa líder deverá administrar o contrato e responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio.

4.4. O Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio a ser apresentado à Administração Pública, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.4.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação.

4.4.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução.

4.4.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do contratante, até a conclusão dos serviços contratados.

4.4.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação.

4.4.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.

4.4.6. Compromissos e a divisão do escopo na prestação de serviços entre cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.5. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio;

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Secretaria de Turismo e Lazer de Pernambuco até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo formular o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

5.4. As impugnações deverão ser apresentadas por mensagem eletrônica, nos prazos previstos nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, no endereço de e-mail indicado no preâmbulo do Edital;

5.5. A decisão da Comissão Permanente de Licitação sobre o julgamento da impugnação será informada por mensagem eletrônica a todas as licitantes que tenham retirado o edital até a data da resposta, comunicando-lhes na sessão inaugural, com o devido registro em ata.

5.6. Se, em decorrência da impugnação apresentada na forma dos itens 5.1 e 5.2, houver alteração do Edital, deve ser publicado novo aviso de licitação, reabrindo-se o prazo para apresentação das propostas, caso a alteração afete a formulação das propostas, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

5.7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente

5.8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o e-mail previsto no preâmbulo deste Edital, devendo a Comissão de Licitação apresentar as respostas correspondentes em até um dia útil antes da data da sessão pública, comunicando a todas as licitantes que tenham retirado o edital até aquela data, e disponibilizando -as no site www.setur.pe.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Cada LICITANTE deverá apresentar suas documentações de habilitação e de proposta de preços em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com identificação externa da Tomada de Preços, da LICITANTE e do envelope, bem como da LICITANTE, como indicado em cada item referente a seguir.

6.2. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope N.º 01), e a Proposta de Preço (Envelope N.º 02) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por **servidor da Administração (neste caso entrar em contato através do email licitacaocpl@setur.pe.gov.br**.

6.3. O horário para autenticação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - SETUR, quando necessário, será das 08hs às 12h, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da

licitação, sendo tal prazo discricionário da administração, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

O item **6.3** constitui uma condição operacional, de modo a não comprometer as atividades desta Comissão. Deverá entrar em contato através do e-mai disponibilizado no edital para agendar o horário e dia.

6.4. A LICITANTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.5. Não havendo expediente na data marcada, e não havendo retificação de convocação, a Reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, à mesma hora e local anteriormente estabelecido, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

6.6. Não serão considerados os envelopes de documentação e proposta encaminhados à LICITANTE, após a data e horário fixado, bem como aqueles entregues a tempo, em local diferente do determinado e que não tenham chegado à Comissão Permanente de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido no presente Edital, e serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.7. Uma LICITANTE, incluídos todos os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma LICITANTE participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela LICITANTE.

6.7.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro de acordo com a definição anterior, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 05%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.7.2. Os documentos provenientes do exterior deverão ser redigidos na língua oficial do país de origem e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, com reconhecimento de firmas por notário público, reconhecido pela autoridade consular brasileira do local.

6.8. DA HABILITAÇÃO (Envelope N° 01)

6.8.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir os seus números exatos e entregas à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, opaco e rubricado, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO N.º 001/2021

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Obs: Todas as páginas devem ser numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, com todas as folhas assinadas e/ou rubricadas por Diretor (es), ou por pessoa legalmente habilitada por meio de procuração por instrumento público, e inseridas em envelopes lacrados, identificados como ENVELOPE N° 01.

No volume deverá, obrigatoriamente, constar um índice discriminando cada documento e a indicação de suas respectivas folhas, obedecida à sequência das solicitações deste Edital. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

6.8.2. Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via Internet, os mesmos poderão ser apresentados através de cópias, sendo sua autenticidade verificada pela SETUR em pesquisa na Internet.

6.8.3. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando o licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, as LICITANTES devem apresentar carta à CPL, **Anexo IV**, e a documentação a seguir relacionada, comprovando ser seu objeto social compatível com o objeto licitado.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.4. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.0000

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados. Essa certidão abrange inclusive os créditos tributários relativos às **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a **CRF** de Pernambuco.

7.3.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. REGISTRO ou **INSCRIÇÃO**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is), técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante.

7.4.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

7.4.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado os serviços a seguir discriminados:

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA OBRA/SERVIÇOS A SER LICITADO:

PARCELAS DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	UND	QUANTIDADES TOTAIS ORÇADAS PELA SETUR	QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS
LUMINÁRIA LED POTENCIA .> 60 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	47,00	4
PROJETOR LED PARA EMBUTIR PISO 35W 40°, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	37,00	3
ELETRODUTO DE PVD RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4 POL., INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	2.873,70	287,00

7.4.2.1. A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

7.4.2.2. Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o Licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

7.4.2.3. Caso a certidão seja apresentada em favor de Consórcio do qual fez parte a licitante, deve ser juntada também declaração informando os serviços que efetivamente foram executados pela licitante, caso tais

informações não estejam discriminadas na respectiva certidão.

7.4.2.4. Se a certidão e/ou atestado não foi emitida pela Contratante principal da obra (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

7.4.2.4.1. declaração formal do Contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

7.4.2.4.2. autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

7.4.2.4.3. contrato firmado entre contratado principal e a Licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

7.4.2.5. Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços, tampouco atestados emitidos pela própria empresa ou empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.

7.4.3. Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de **ATESTADO(S)** e/ou **REGISTRO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços:

LUMINÁRIA LED POTENCIA > 60 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

PROJETOR LED PARA EMBUTIR PISO 35W 40°, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

ELETRODUTO DE PVD RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4 POL., INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.

7.4.3.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor de atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.4.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem 7.4.3 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

7.4.4. Justificativa para os itens referentes às Parcelas de Serviços de maior relevância e valor significativo:

LUMINÁRIA LED POTENCIA > 60 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

Justificativa: Item corresponde à aproximadamente 9,77% do valor total da obra, estando entre os mais significativos na curva ABC.

PROJETOR LED PARA EMBUTIR PISO 35W 40°, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

Justificativa: Item corresponde à aproximadamente 8,30% do valor total da obra, estando entre os mais significativos na curva ABC.

ELETRODUTO DE PVD RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4 POL., INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.

Justificativa: Item corresponde à aproximadamente 6,08% do valor total da obra, estando entre os mais significativos na curva ABC.

7.4.5. A Licitante deverá apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser fornecido pela SETUR/PE, em nome da Licitante, constando que a empresa, através de um responsável técnico, acompanhado de um representante da SETUR/PE, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. O Atestado de Visita Técnica será entregue ao representante técnico da Licitante que efetivamente tenha visitado o local das obras, no endereço da sede da SETUR/PE, situada na Av. Professor Andrade Bezerra, s/nº, Centro de Convenções – área Norte - Salgadinho, Olinda – PE.

7.4.5.1. A vistoria será acompanhado por servidor designado, de segunda à sexta- feira, das 08h00 às 17h00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 997478765.

7.4.5.2. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

7.4.5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.4.5.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4.5.5. A Visita Técnica é opcional, podendo a mesma ser substituída por declaração apresentada pelo responsável técnico da empresa de que tem conhecimento do local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, conforme o Anexo XII - Modelo da Declaração.

7.4.6. A empresa deverá apresentar **declaração de disponibilidade de equipamentos**, de acordo com o Termo de Referência, Anexo II, necessários para a execução dos serviços conforme **modelo do Anexo XVIII**.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo Pje (**Processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.5.3. A certidão descrita no subitem 7.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio da licitante (subitem 7.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não **abrange os processos judiciais eletrônicos**.

7.5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que indique boa situação financeira da empresa até a data estabelecida para apresentação dos

envelopes de documentos de habilitação e propostas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.4.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**;

7.5.4.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.5.4.3. Apresentar os seguintes índices contábeis extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

1. ILG: Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

1. ILC: Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

1. SG: Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

$$SG = \frac{AT}{(PC + ELP)}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

Os índices acima descritos **deverão ser demonstrados**, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem, conforme Quadro Demonstrativo (**ANEXO XIV**).

Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).

Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a SETUR/PE se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

7.5.5. Garantia de participação, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação no respectivo envelope.

7.5.5.1. A garantia pode ser apresentada, a critério do licitante, nas seguintes modalidades: **Caução em dinheiro** ou **títulos da dívida pública; seguro-garantia** ou **fiança bancária**, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.5.2. Caso a licitante opte por prestar a garantia de participação mediante seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão permanecer vigentes durante o período de validade da proposta.

7.5.5.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.5.5.4. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5.5.5. As garantias de participação das empresas licitantes serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório pela autoridade superior, atendendo à solicitação dos interessados.

7.5.5.6. No caso de revogação ou anulação do processo licitatório, as importâncias oferecidas a título de garantia de participação serão liberadas, caso não exista recurso administrativo ou após o julgamento deste.

7.6. Da Documentação Complementar, que consistirá em:

7.6.1. Declaração de aceitação integral dos termos e das condições do certame, bem como das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, **Anexo XI.a.**

7.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo a este Edital, **Anexo XI.b.**

7.6.3. Declaração da Inexistência de fatos supervenientes Impeditivos para a sua habilitação neste certame, sob as penalidades cabíveis, conforme o modelo a este Edital, **Anexo XI.c.** (artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

7.6.4. Declaração de Inexistência de Conflito de Interesse, **Anexo XI.d.**

7.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

7.7.1. O Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR/PE, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 7.2, 7.3 e 7.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.7.2. No caso de apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF em substituição a documentação a que se refere, a licitante deve apresentar declaração atestando Inexistência de Superveniência de Fatos

Impeditivos para sua habilitação (Anexo XI.c).

7.7.3. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.7.6. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos termos da lei Complementar nº 123/2006.

7.7.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.7.8. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.8.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7.8.2. A autenticação em cartório será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo País for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

7.7.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, as regras de habilitação serão as seguintes:

7.7.9.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista.

7.7.9.2. Para a prova da qualificação técnica, será admitido o somatório de quantitativos de atestados fornecidos pelas empresas consorciadas com vistas a atingir o quantitativo exigido no item 7.4.2 deste Edital.

7.7.9.3. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, além de suas demonstrações financeiras e a existência dos índices mínimos previstos no subitem 7.5.4.3, deste Edital.

7.7.9.4. No atendimento da Garantia de participação, limitada a 1% do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação no respectivo envelope, qualquer uma das empresas poderá comprová-lo.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope N.º 02)

8.1. A proposta de Preços deverá ser apresentada no idioma português, sem rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via em papel com timbre, identificação ou carimbo da licitante, todas as folhas devem estar rubricadas e a última assinada por representante legal, e numeradas sequencialmente, inclusive folha de rosto, índice de separação, de modo a não conterem folhas soltas e inseridos no Envelope nº 02. Para tanto, deverá ter a documentação para classificação, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO N.º 001/2021

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

OBS: No volume deverá, obrigatoriamente, constar um índice discriminando cada documento e a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1. Carta proposta de preço, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Órgão Licitante, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, contendo:

8.1.2. Valor da proposta expresso em algarismo e por extenso, especificando o valor global dos serviços, obrigatoriamente em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros custos.

8.1.3. O prazo para a execução dos serviços/obra será de 03 (três) meses, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço.

Parágrafo Único: Fica o termo inicial do prazo de vigência suspenso até a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Turismo e Lazer de Pernambuco, admitida prorrogação nos termos da Lei. Vedada, em qualquer caso, a mobilização da obra durante o período suspensivo.

8.1.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.1.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação, suspendendo-se este prazo nas hipóteses de interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo, a teor do art. 109, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou de determinação judicial de paralisação do certame licitatório.

8.1.6. Apresentar planilhas de quantidades e preços, nos moldes do Anexo VI, deste Edital, conforme **modelo fornecido no Anexo VIII (Planilha para Licitação)**, devendo os mesmos estarem devidamente preenchidos e assinados por responsável técnico da empresa, **em meio físico e digital (CD-ROM), contendo os itens, discriminações, unidades de medição e quantidades para todos os itens.**

8.1.6.1. Na hipótese de o documento em mídia digital mencionado no item 8.1.6 não ser apresentado em conjunto com a proposta de preços, o mesmo será solicitado pela Comissão de Licitação.

8.1.6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

8.1.6.3. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.6.4. A licitante deverá apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária de referência (Anexo VI), exceto para os itens que possuem preços unitários provenientes de tabela de referência;

8.1.6.4.1. Para as composições de preços unitários, que serão apresentadas, o licitante fica obrigado a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentado no Anexo XVI do Termo de Referência e do Edital, não sendo admitida a alteração de insumos e nem de seus coeficientes de consumo.

8.1.6.4.2. Para os itens que os preços unitários da planilha orçamentária de referência da SETUR foram provenientes de tabela de referência a licitante não precisará apresentar as composições de custo unitário. **A licitante deverá apresentar declaração de anuência às composições de preços unitários desses itens que estão apresentadas conforme modelo do Anexo XVII.**

8.1.6.4.3. A licitante deverá considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo.

8.1.6.5. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra e aos materiais, equipamentos e serviços.

8.1.6.6. Nas propostas de preços, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

8.1.7. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador, observado o modelo disposto no **Anexo IX**, respeitando o **prazo máximo** estabelecido para cada etapa (**Anexo VII**), bem como o respectivo **percentual de desembolso máximo acumulado por período, o qual deve ser aplicado sobre o valor total proposto**. A referida limitação do percentual de desembolso máximo não será critério de desclassificação, estando os percentuais do cronograma-físico-financeiro sujeito a ajustes no momento da contratação respeitando a legislação vigente.

8.1.7.1. A programação de pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras deverá ser proporcional à execução financeira da obra.

8.1.8. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte e transporte de material betuminoso, conforme modelo constante do **Anexo X**.

8.1.8.1. O valor ou percentual apresentado pelo licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela SETUR, no entanto **deve ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante na planilha orçamentária (ANEXO VI).**

8.1.8.2 O cálculo do BDI não deverá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.8.3. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.

8.1.8.4. As alíquotas de tributos cotados pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.8.5. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados serviços previstos da obra.

8.1.8.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.9. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordo ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronais e de empregados e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

8.1.10. Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitante

8.1.11. Os licitantes, antes da elaboração das propostas deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que a planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos, unidades e descrição dos serviços alterados;

8.1.12. Os licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;

8.1.13. Tanto o valor global da proposta quanto os preços unitários por item não poderão exceder àqueles estabelecidos na planilha de quantitativos de preços unitários máximos elaborados pela SETUR;

8.1.14. O BDI admitido será de no máximo de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento);

8.1.15. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro para os casos de excepcionalidade (paralisação e outros riscos previstos no BDI será utilizado a composição do BDI da Proponente vencedora);

8.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

8.5. Apresentar a composição dos encargos sociais, conforme o modelo do Anexo XXI – Planilha de Encargos Sociais, dentro do envelope de proposta de preço.

8.6. Relação dos equipamentos que serão disponibilizados para possibilitar o cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto pela licitante, observado o Anexo XVIII deste Edital.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9. 1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e 02, e procederá à abertura da licitação.
9. 2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
9. 3. O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pela Presidente da Comissão de Licitação, mediante a entrega da carta a que se refere o Anexo **XXV** deste Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos Envelopes números 01 e 02.
9. 4. Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.
9. 5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, ressalvadas as respostas a eventuais diligências promovidas pela Comissão de Licitação.
9. 6. A seguir, serão identificadas as licitantes e se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes ou por seus representantes.
9. 7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.
9. 8. Se a Comissão de Licitação julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando-a às licitantes.
9. 9. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro das licitantes habilitadas e inabilitadas, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda o(s) item(ns) não atendido(s) do presente Edital.
9. 10. A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.
9. 11. Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
9. 12. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a licitante inabilitada tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, este poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.
9. 13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todas as licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos presentes.
9. 14. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos as licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.
9. 15. Não ocorrendo a renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
9. 16. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento daquela.
9. 17. As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme procedimento previsto no item 10 deste Edital.

9. 18. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
9. 19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.3. O preço base de referencia para contratação, incluindo o BDI e todos os custos incidentes para a execução dos serviços, será o **preço máximo admissível** para a contratação das obras e serviços objeto deste licitação.

10.4. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

10.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por **extenso**;

10.4.2. No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas **planilhas de quantidades e preços** e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;

10.4.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço **unitário e a quantidade**;

10.4.4. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as **parcelas**;

10.4.5. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o **preço unitário** e se corrigindo a quantidade e o preço total;

10.4.6. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da **Planilha de Preços**.

10.5. Em caso de erros formais previstos no item 10.4, o valor total da proposta deverá ser ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos previstos no referido item, corrigindo-os para daí resultar o valor da proposta.

10.5.1. Havendo qualquer correção, a Comissão de Licitação deverá notificar a licitante, sendo a sua recusa injustificada em aceitar as adequações causa para a rejeição da proposta e a sua consequente desclassificação.

10.6. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, devendo **DESCLASSIFICAR** aquela que:

10.6.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

10.6.2. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital;

10.6.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo;

10.6.4. Não apresentar o Cronograma Fisico-Financeiro ou apresentá-lo em desacordo com o previsto neste Edital;

10.6.5. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

10.6.6. Deixar de cotar algum item da Planilha de quantidade e preço ou não apresentar as especificações, unidades e quantidades dos serviços semelhantes às dela constantes;

10.6.7. Apresentar preços unitários com BDI, ou preço global, superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

10.6.8. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.6.9. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;

10.6.10. Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes da data de elaboração do orçamento;

10.6.11. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.6.11.1 Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluindo o BDI.

10.6.11.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **48 horas** para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.6.11.3. Em qualquer situação em que houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos, considerando as eventuais correções previstas neste Edital.

10.8. As três propostas mais bem classificadas pela Comissão de Licitação terão suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:

10.8.1. No caso de divergência entre os coeficientes de consumo para os insumos apresentados nas composições de preços unitários das licitantes e os coeficientes de consumo dos insumos, referentes ao mesmo serviço, apresentados na composição de preços unitário do Anexo XVI do Termo de Referência, serão efetuadas as correções para que prevaleçam os parâmetros dos coeficientes do Termo de Referência.

10.8.2. No caso da utilização de preços unitários diferentes para um mesmo insumo integrante de mais de uma composição de preço, será efetuada a correção de modo a prevalecer o menor valor entre os preços unitários

apresentados.

10.8.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

10.8.4. No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será ratificada.

10.8.5. No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.

10.8.6. No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, a Comissão efetuará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência.

10.9. Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.

10.10. Para auxiliar na análise das composições de preços unitários, a Comissão poderá valer-se da faculdade prevista no item 10.2 deste Edital.

10.11. Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, o valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos previstos no item 10.8, resultando assim no valor correto da proposta.

10.11.1. Realizados os ajustes nas composições de preços unitários, a licitante deverá ser notificada para informar se aceita as correções, assinalando prazo para que se manifeste.

10.11.2. A recusa injustificada da licitante será causa da rejeição da proposta, com a sua consequente desclassificação.

10.12. Caso a correção da proposta resulte em um valor menor do que o valor da proposta classificada, a Comissão notificará a licitante para que esta aceite o novo valor, sob pena de desclassificação.

10.13. Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor proposto pela licitante, sem que haja modificação na ordem classificatória, a licitante será notificada para proceder ao ajuste da proposta, sob pena de desclassificação.

10.14. Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor proposto pela licitante, com alteração na ordem classificatória, a Comissão notificará a licitante para proceder ao ajuste da proposta e modificará a ordem de classificação.

10.15. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa – COOP enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007(COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.15.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias;

10.15.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

10.15.3. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **48 horas**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante;

10.15.4. Caso a ME/EPP/COOP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de **10%** (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores;

10.15.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP com preços iguais, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima;

10.15.6. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame.

10.15.6.1. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial;

10.16. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.16.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados;

10.16.2. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os atos praticados no presente processo licitatório poderão ser impugnados pelos licitantes na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

11.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.5. Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação/inabilitação da licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático.

11.5.1. Nas demais situações, a critério da autoridade competente, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso, de forma motivada, desde que as razões de interesse público estejam presentes.

11.6. No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso da licitante aos autos do processo licitatório.

11.7. O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação, bem como a impugnação aos termos do Edital, deverão ser protocolados até às 17 horas do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos ou impugnações por e-mail ou por fax.

11.8.1. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Turismo e Lazer por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, (Protocolo da Secretaria de Turismo e Lazer), na Av. Professor Andrade Bezerra s/n, Centro de Convenções – área Norte - Salgadinho, Olinda, PE, CEP: 53.111-970.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, inclusive quanto à adjudicação, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13. DO CONTRATO

13.1. DA FORMALIZAÇÃO. a) Após a homologação da licitação, e no caso de a Administração identificar a necessidade de efetuar a contratação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair de seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a.1) Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, responderá por perdas e danos que vier a causar ao Estado, em razão da sua omissão, inclusive multa no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor estimado para a contratação, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93, a que estiver sujeita.

a.2.) Na hipótese acima prevista, tendo sido prestada garantia de participação pela licitante vencedora, em modalidade que admite pronta execução, a Administração se reserva ao direito de executá-la, até o limite os valores acima apurados, sem prejuízo de cobrança de eventual saldo, mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou qualquer outra forma prevista em lei.

b) É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Gerência de Contratos solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

c) É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

d) A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:

Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado de Pernambuco, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

f) A execução das obras contratadas deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

g) Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Estado de Pernambuco, ou a terceiros.

h) O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. DA GARANTIA

a. No ato de assinatura do contrato, deverá ser comprovada a prestação de garantia, em favor da Contratante, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

b. A critério do contratado, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

b.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b.2) Seguro-garantia; ou

b.3) Fiança Bancária.

c) Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

d. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor correspondente proposta.

e. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

f. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.

g. Caso a opção seja por utilizar Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

h. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

i. Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

j. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificado.

k. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

13.3. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

a) Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a.1) As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

a.2) O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

b) A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento- base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência (art. 14, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

c) Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá (ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação, as quais deverão ser aplicadas na seguinte sequência:

c.1) Tabela SINAPI JUN/2020 - Não desonerado com 22,22% de BDI.

d) Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas de referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência de serviço extras.

e) Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

f) Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

g) Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando –se na sequência, o fator K de deságio.

Valor global da proposta vencedora

K = _____

Valor global do orçamento estimado

h) Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

i) Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

13.4. . DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

a. O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pela Secretaria de Turismo e Lazer, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O prazo para a execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será **de 03 (três) meses**.

c. O prazo de início da execução será a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente.

13.5. DO REAJUSTE

a. O Contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base da apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/03 e da Lei Estadual nº 12.932/05, de acordo com a fórmula abaixo:

$$I1 - I0$$

$$R = \frac{\quad}{I0} \times V$$

$$I0$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.

$I0$ = Índice do mês de apresentação da proposta da licitação.

V = Valor da proposta

- b. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

13.6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Para a execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora obrigará-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser assumidas sem ônus adicionais para a Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco.
- b. A CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste edital e nos anexos que o integram, obriga-se a:
- c. Providenciar, junto ao poder público ou empresa concessionária, com a antecedência que se fizer necessária, as medidas adequadas à proteção e à continuidade dos serviços a seu cargo;
- d. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, cumprindo e fazendo cumprir, por seus empregados e prepostos, a legislação federal, estadual e municipal e as demais normas;
- e. Alertar à contratante, através da fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou erros verificados nos projetos, especificações, desenhos e demais documentos técnicos, que possam pôr em risco a segurança ou solidez dos serviços, torná-los inadequado às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;
- f. Refazer, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis, os serviços rejeitados pela fiscalização ou pela comissão de recebimento;
- g. Manter permanentemente, no local dos serviços, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à contratante e à fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com a sua execução;
- h. Facilitar à contratante e à fiscalização o acesso ao local dos serviços, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas, exibindo-lhes todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos;
- i. Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução dos trabalhos, em todos os níveis, devidamente identificados e cadastrados;
- j. Tomar todas as providências necessárias à segurança de pessoal e bens utilizados nos serviços, promovendo os seguros exigidos pela legislação vigente e apresentando os respectivos comprovantes à fiscalização;
- k. Manter, no local dos serviços, o "diário de ocorrências", cujas folhas, devidamente numeradas, serão rubricadas pela fiscalização e pela contratada;
- l. Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- m. Indicar representante da empresa, com poder decisório, para tratar de questões relativas à execução do objeto deste Edital, visando ao comparecimento em reuniões agendadas por esta Secretaria;
- n. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

- o. Manter durante toda a execução dos serviços contratados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- p. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, comercial, previdenciária, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- q. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- r. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
- s. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- t. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo II.
- u. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- v. Fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar;
- w. Apresentar-se às convocações da CONTRATANTE, em todas as ocasiões em que for requisitada, através de seu representante, em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência;
- x. Arcar com ônus ocasionados pelo não atendimento à convocação da Contratante no trato de assuntos específicos referentes à presente contratação;
- y. Permitir à Contratante, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento;
- z. Acordar com a Contratante os procedimentos operacionais referentes a alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse das partes;
- a.1) Tomar todas as providências necessárias à plena restauração, sempre que verificar a ocorrência de danos em quaisquer das instalações da Contratante, em decorrência da execução dos serviços;
- a.2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- a.3) Notificar a Contratante, após a conclusão do objeto contratual, para que essa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior;
- a.4) Abster-se de, em qualquer hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Administração da Secretaria de Turismo e Lazer de do Estado de Pernambuco;
- a.5) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de “Anotação de Responsabilidade Técnica”, no prazo estipulado no item 13, letra e);

- a.6) Confeccionar e implantar na obra, em local a serem determinados pela Fiscalização, as seguintes placas indicativas:
- a.6.1) Uma placa da firma construtora, com nome de seus responsáveis técnicos;
- a.6.2) Uma placa da SETUR, conforme detalhes apresentados oportunamente;
- a.7) Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- a.8) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- a.9) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas;
- a.10) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e ao Termo de Referência, Anexo II;
- a.11) Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da obra, em nome da Contratante, cujas apólices serão calculadas sobre o valor global do contrato;
- a.12) Responsabilizar-se quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras especificadas da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamentou a Lei Federal nº 6.514/77 e as demais vigentes no período da execução do serviço;
- a.13) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- a.14) Responsabilizar-se, inteiramente, pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro;
- a.15) Responsabilizar-se pela plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no País.
- a.16) Abster-se da utilização do contrato, Anexo III, deste Edital, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR.
- a.17) A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da contratante neste sentido. Em caso de greve caberá à contratada solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- a.18) A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- a.19) A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no País.
- a.20) Cumprir com as obrigações descritas no item 13.6 deste Edital e nos itens 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 24 do Termo de Referência, Anexo II.

13.7. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

13.7.1. ADMISSÃO DE PESSOAL

13.7.2. Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajés adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Durante a execução, a Empresa deverá manter um Engenheiro civil responsável pelos serviços, relacionado em sua equipe técnica.

13.8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

13.8.1. A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:

- a) Capacete;
- b) Botina de Segurança;
- c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):
 - o Cinto de segurança tipo pára-quedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;
 - o Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetilena: na execução destes serviços;
 - o Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
 - o Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
 - o Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
 - o Luvas de borracha isolantes específicas para eletricista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;
- d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

13.9 UNIFORMES.

13.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes;

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação, preso no uniforme em local visível.

13.10 SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

A CONTRATADA utilizará fitas zebreadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

13.11. ACIDENTES DE TRABALHO

13.11.1. Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

13.12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.12.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Fornecer à Contratada os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- c) Emitir as Ordens de Serviço à Contratada para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início dessa;
- d) Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da Contratada a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- e) Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- f) Representar junto à Contratada no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- g) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela Contratada;
- h) Dirimir as dúvidas da Contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- i) Acompanhar a Contratada na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a Contratada a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
- j) Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante neste Edital e no Projeto/Termo de Referência, Anexo II;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- l) Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato, Anexo III, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato, sendo autorizada a retenção na hipótese de não restar evidenciado o estrito cumprimento das obrigações trabalhistas.
- m) Permitir à CONTRATADA acesso ao local onde serão realizados os serviços, ou ao local que será beneficiado pelo serviço;
- n) Receber definitivamente, decorridos 02 (dois) meses do recebimento provisório, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, por ato formal de sua autoridade superior, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei;
- o) Sempre que reputar necessário, solicitar à CONTRATADA os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios

dos empregados utilizados na execução dos serviços.

13.13 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.13.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transportes, frete e demais despesas correlatas para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Condições de Pagamento

I. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato que é parte integrante deste Edital, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de boletim de medição, acompanhado de material fotográfico, por item, além do Diário de Obra.

Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Turismo e Lazer de Pernambuco, CNPJ nº 08.113.327/0001-81, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número de sua conta corrente.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente a SETUR, que somente atestará a execução e liberarão a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

II. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas relacionadas com o serviço em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar à CONTRATANTE os respectivos comprovantes do mês anterior;

III. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela SETUR entre a data referida no item I e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$0,0001644 \text{ I} = (TX/100) \text{ I} = (6/100) \quad \text{I} =$$

365 365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

III.1 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

IV – A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar ou não nos casos em que for facultativo;

V -Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a Contratada deverá apresentar à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, os seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS, quitada;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, quitada;
- c) Regularidade relativa ao Estado de Pernambuco;
- d) Guia do Fundo de Garantia e informações à Previdência Social – GFIPS;
- e) Relação do pessoal envolvido no serviço objeto deste Edital;
- f) Documento de arrecadação municipal – DAM – pertinente ao ISS do serviço prestado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.14. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividade descrito no Termo de Referência, Anexo II. Itens dos serviços para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

13.15. PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO:

13.15.1. O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

- 1. Percentual Acumulado Até a Medição Anterior;
- 2. Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior.

13.15.2. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

13.15.3. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:

- 1. Código do contrato;
- 2. Aprovação da CONTRATANTE;
- 3. Número da folha;

4. Período de referência da Medição.

13.16. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. A SETUR designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- b. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
- c. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
- d. A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- e. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.17. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as medições periódicas, devidamente aferidas pela fiscalização da SETUR, e com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;
- d) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- e) Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução;
- f) Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços;
- g) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- h) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embaracem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

- j) Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II;
- k) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;
- l) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
- m) Definir, juntamente com a SETUR, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
- n) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA;
- o) Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela CONTRATADA;
- p) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT, e outras por ventura aplicáveis;

13.18. Segurança e Medicina do Trabalho: Todos os serviços que forem realizados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras especificadas da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do trabalho e Emprego, que regulamentou a Lei Federal nº 6.514/77 e as demais vigentes no período da execução do serviço;

13.19. Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar a Fiscalização às medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

13.20. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

13.21. Contratada manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente, as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

13.22. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

13.23. Caberá a Contratada comunicar a Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, a autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

13.24. Cumprirá a Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básico e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

13.25. Caberá a Contratada manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

13.26. A Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual

e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

13.27. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

13.28. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE;

13.29. Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior;

13.30. Decorridos 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei;

13.31. Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.

13.32. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”;

13.33. À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato;

13.34. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura;

13.35. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento da fatura em decorrência do não cumprimento do prazo estipulado no item 13.31, será imputada à Fiscalização a responsabilidade por quaisquer ônus financeiros requeridos pela Contratada em função da demora verificada.

13.35. DAS MEDIÇÕES

13.35.1 A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela Contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-PE; e
- b) Comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

13.35.2 As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela Contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública competente:

- a) Comprovações de recolhimento de GRPS (INSS); e

b) Comprovações de recolhimento ao FGTS (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

13.35.3 As medições referentes à administração local devem acusar valor proporcionais à efetiva execução financeira da obra, abstendo-se a Contratante de adotar qualquer outro critério para o referido pagamento.

13.35.4 A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND da obra perante o INSS.

13.35.4.1. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

13.35.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SETUR.

13.35.6. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

13.36. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.36.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

13.36.2. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início do serviço;

A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação no todo ou em parte do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Edital e no Termo de Referência, Anexo II;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.36.3. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a.1) Advertência;

a.2) Multa, nos seguintes termos:

a.2.1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

a.2.2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do serviço;

a.2.3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

a.2.4) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

a.3) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

a.4) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

b. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens “a.3” e “a.4”.

b.1) Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço.

b.2) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação; e

b.3) Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

c. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

d. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

e. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

f. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

g. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial.

h. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

i. A administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

j. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

k) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei Estadual nº 11.781/02 - Processo Administrativo Estadual, Decreto Estadual nº 42.191/2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste ajuste, no todo em parte.

16. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

16.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

17.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

17.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

17.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que esse houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica assegurado à LICITANTE o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às LICITANTES que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

18.1.2. Alterar as condições deste Edital ou fazer adendos aos documentos pertinentes a esta Tomada de Preços, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

18.2. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irretratável pelos licitantes das normas do Edital e seus Anexos e a renúncia, pelas empresas estrangeiras, a qualquer reclamação por via diplomática, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.3. O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

18.4. A Comissão poderá se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão

implicar modificação da proposta.

18.5. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do Edital.

18.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

19.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

19.4. O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Recife, do Estado de Pernambuco.

Mary Cléa Ferraz de Castro

Presidente da CPL – SETUR/PE.

Elizabeth Cristina de Almeida Alzenir Gomes Ferreira

Membro Membro

Jamylle Thays Mendes Ferreira da Silv

Membro

Recife, 06 de abril de 2021

CPL SETUR - Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Mary Clea Ferraz de Castro**, em 06/04/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alzenir Gomes Ferreira**, em 06/04/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Cristina De Almeida**, em 06/04/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamylle Thays Mendes Ferreira Da Silva**, em 06/04/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Monteiro**, em 06/04/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12771400** e o código CRC **3ACFB6FB**.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DE PERNAMBUCO

Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, - Bairro Salgadinho, Olinda/PE - CEP 53.110-110, Telefone: (81) 3182-8300